

12 abril
Anno de 1910

933

F. 1

Yeuio Seccional por seu
Supplente Antonio Leonardo
da Veiga.

1008 12 -201



Antes de victoria em que e'
Yosi Ferreira de Oliveira re-
presentante de Mathias Bokum
nuta cidade

Reg. 5

Autoação

Anno de mil novecentos e dez,
aos quatro dias do mes de A-
bril, nuta cidade de Antonino,
em meu cartorio ante a ju-
ricado que a diante segund. Eu
Antonio da Costa Ramos Flor,
Procurador a escrivi

500

vertical text on the left margin



M.º Sr. Juiz de Direito Supp. Let. do
M.º Juiz de Direito

A. Como pedem Nomeio e Pabellão Antonio da Costa Ramo Flores,
para servir rest. feita com o juramento do cargo que occupa; Como arbi-
tradores peritos, aos Srs. Sílvio Washay, Alfredo Xavier Neves, e
Pereira dos Anjos e Sr. João Pedro Corduro, que prestarão juramento
sendo intimados para comparecerem na data do termo as 3 horas da tarde
no Tropicachu municipal para se proceder a História pedida. 31 de
Ago. 1910 - Antonio Leonardo da Silva

M.º Sr. Juiz de Direito B.º Sr. F. C., me-
gociantes estabelecidos nesta cidade, tendo recebido
pelo navio a vela argentino "Festacio Americo" de
entrada nest. porto no dia 28 do corrente, uma par-
tida de farinha de trigo assada composta: Favonita
200 saccos com 8.800 libras, Rio Branco 1.000 saccos
com 7.200 libras, Suave, 1000 saccos com 4.000
libras, acontece que parte desta mercadoria
se acha arariada, conforme declaração e Abixa de
Receitas e protesto feito pelo capitão e rectificado
no Consulado Argentino de Farguagua, sem que os
supplicantes possam calcular a quantidade de 80
lunas arariadas e qual o dano soffrido pela mes-
ma carga. Nestas condições para resarva dos peris
direitos sem requerer a ^{supp.ª} que, nomeadas dois ar-
bitradores peritos, se proceda o necessario exame
da carga arariada e que os mesmos Arbitradores
respondam os seguintes itens: 1.º de que procedeu
o dano? 2.º qual a parte da carga que se ach
arariada e quaes as quantidades, marcas e peso
dos mesmos damnificados? 3.º qual a porcenta-
gem ou o valor da araria. - Pedem a
M.º Sr. que citados por edital os interessados
se digne de nomear os arbitradores peritos

e o curador dos ausentes para proce-
der as diligencias e historicas Paulo detur-
numa da Lei.

Por ser de justica

CC. Deferimento.

Assiminas, 31 de Março de 1910

AP Mathias Botelho Ca

Jose Severino Oliveira



Intimações

certificas que intimas os cidadãos
Luis de Assis da Silva e Affonso
de Barros e seus para comparem a
Companhia legal de prazos nome-
ada e compareçam hoje as tres
horas da tarde no despacho outo de
2000 do de apm e se proceder a vitima
nas cargas arrendadas de marmora-
das do Navio argentino, avila Rosa
de Américo B., e sobre si e com
seus. Anterior, 4 de Abril de
1910. Oscuras anteriores de
Cota Romão Flm.

Primeira e Companhia legal
dos quatro dias do m e Abril
de mil novecentos e dez, m e cida-
de de anterior, em cartorio, pu-
nte e supplente or substituto de
Juri Decima e cordas anteriores
Lamora de Veiga, compareçam.

os cidadãos Sylvio ~~Alcides~~ de Litor
 e Alfredo Xavier ~~Amor~~, pelo qual
 foi deferida a promessa legal, de bases
 da qual lhes incumbiu de bem, sem
 dolo e malícia, servir de peritos e ar-
 bitradores das cargas avariadas desem-
 barcadas do Navio a vela "Horacio Amorim
 B." que se acham no Trapiche desta ci-
 dade. Sendo por elles acito o compro-
 missa legal prometteram cumprir; do
 que para constar lavrei neste termo que as-
 signam com o qual. Eu Antonio da
 Costa Ramos Feres, Escrivão o escrevi.

Antonio Leonardo da Veiga
 Sylvio Alcides de Litor
 Alfredo Xavier ~~Amor~~



Intimação.

Certifico que intimei o cidadão João Pedro
 Corduro para servir de Curador de menores e
 orfãos. Curitiba, 14 de Abril de 1910

1000

O Escrivão

Antonio da Costa Ramos Feres.

Termo de compromisso legal do Cu-
 rador de menores.

Nos quatro dias do mês de Abril de mil
 novecentos e dez, em meu cartório, compare-
 am o cidadão João Pedro Corduro, pelo qual
 foi deferida a promessa legal de bases da
 qual lhes incumbiu de servir de Curador de
 menores sobre os volumes avariados de-
 imbarcados no Trapiche desta cidade, em-

1000 do pelo Navio avel. "Erasmo Américo
P.". E sendo por de acito e compo-
miso legal prometteu firmante
cumprir pelo notarios ou curato-
do que para constar lavrei ute
termo que assigna com e firm.
Eu Antonio de Costa Barros Flor,
Escrivão e regente.
Antonio Leonardo da Veiga
João Pedro Cardozo;



Certidão

1000 Certifico que foi recenseado seguinte do
Navio Antares e Barcalleo Compaa-
nhia de aquecimento e de um bi fi-
ca e recenseado. Antares, 4 de Abril
de 1910.

O Escrivão

Antonio de Costa Barros Flor

Auto de vistoria

Anno de mil novecentos e dez, aos quatro di-
as de maio a saber, no barcão que se
encontra no rio que se achava ligado a Itaipua,
Antes do rio, onde se achava o Supplu-
to de Juiz Instituto Luccimul e ci-
dadão Antonio Leonardo da
Veiga, com o regente Escrivão de Juiz
e limite ante o mesmo, para
ute acto numero pelo acto Juiz
Supplente Luccimul, a fim de =



de proceder-se a ventoria nas cargas avariadas, desembarcadas neste porto, do navio Argentino "Horacio Arnerico B.," que por parte dos negociantes Mathias Bohun e Companhia representados por Juri Ferreira de Oliveira foi requerido, sendo ahi presentes os peritos nomeados Sylbio Moachado da Silva e Alfredo Davin e Vires e em presenca do requerente e das testemunhas Jori Martins de Oliveira e Joao Emilio e sobre abaixo assignadas, e a multa de correspondente do navio, tendo sido previamente prestado o compromisso legal os mencionados peritos e o curador de ausentes, pelo Juri suplente, como consta dos respectivos termos, pelo mesmo Juri a elles peritos foi ordenado que respondessem os quesitos formulados pelo requerente do modo seguinte: 1.º, de que proceder e damnus? 2.º qual a parte da carga que se acha avariada e quais as quantidades, marcas e peso dos volumes damnificados? 3.º qual a percentagem ou valor da avaria? Entrando os peritos no exame e ventoria nas cargas avariadas responderam os quesitos do modo que segue. No primeiro, causado por agua salgada. No segundo emite e annexis (116) etc.



sacos de farinha de trigo, marca
Rio Branco, de quarenta e quatro
killos cada um, Cinquenta (50) sacos
de vinte e dois killos cada um, de
farinha de trigo, marca Rio Branco,
setenta (70) sacos de farinha de tri-
go, de quarenta e quatro killos cada
um, marca Sublima, e quarenta
e oito (48) sacos de farinha de trigo,
de quarenta e quatro killos cada
um, marca Favorita; e, todavia,
finalmente cinquenta por cento so-
bre o valor dos devedores e setenta e
quatro (284) sacos de farinha de
trigo avaliados na importância
de dois centos trinta e cinco mil
reis (2,330,000). Nada mais ha-
vendo a declarar de seu se por fim-
do a presente certidão; do que para
contar lavrei esta auto que assigna-
vi, juntos, requerido e testemun-
has. E eu certifico da Corte Roman
Flor. Escrivão e meo.

Antonio Leandro da Seiga

Aguiar Machado de Lillo

Alfredo Xavier Nuez

Jose' Martins d'Almeida

João Emilio d'Almeida

Jose' Ferraz d'Almeida

Antonio da Corte Roman Flor.

Um

Por este dia do mês de abril de

de mil mmentes e du, um mee
cartorio fir utis antes conlurus
do juvi Supplente e iudica e bute-
mo Eiaudo do veiga. Eu autonio
do buta Ramon Flom, Erevias e es-
erivi.



Objeto

Dê-se vista ao Sr. Curador dos
ausentes em 8 de Abril de 1910

Alexandra

Data

No mesmo dia supra, pelo juvi supra
plante fir-me entregue utis antes
com o despacho acima; o que fir
uti tunc. Eu autonio do buta Ramon
Flom, Erevias e erivi.

Vista

nos oito dias do mome abril de mil
mmentes e du, um mee cartorio fir
eo utis antes em vista do Curador
de Ausentes Joas Pedro Curcuro. Eu
autonio do buta Ramon Flom, Es-
erivao e erivi.

Em vista em 8 Abril 1910

Em vista das susposta das peritos
Sabre os 284 saccoes de farinha de
trigo avariadas e que nos quesitos
formulados pelo requerente de

deveram cincoenta por cento, nada
tinha a appor.

Antonina 9 de Abril de 1910
João Pedro Cardozo.

Recebimento

Em nove de abril de mil novecentos
e dez, recebi utis autos com a res-
puta rita e supra; os que fui ute-
lismo. Eu Antonina de Costa Ra-
mos Plum, Escrivão orrem.

Com

Em onze de abril de mil novecentos
e dez, um meu cartório faço
utis autos conclusos de quem sup-
plente cidadão Antonio Leandro
de Zeiga. Eu Antonina de Costa
Ramos Plum, Escrivão orrem.

Com

Preparados, voltem conclusos
Antonina, 13 de Abril 1910
Alexandro

Nota

Em treze de abril de mil nove-
centos e dez, um meu cartório foi-
me entregue utis autos com a res-
posta supra. Eu Antonina de Costa
Ramos Plum, Escrivão orrem.

Verba

Pagou estes autos a sellos de cinco
(5) milia folhas com a presente.

Antônia, 14 de Abril de 1910

Antônio da Costa Barros



Conta

As Juiz	16.000
• Escrivão	34.500
• Procurador	10.000
• Sellos	1.500
• Peritos	60.000
	<hr/>
	122.000

Remetta-se estes autos ao Sr
Sr. Dr. Juiz Secional na Capital
do Estado, com ciência do preque-
rente Antônio, 14 de Abril de
1910

Antônio Loureiro da Silva

Data

As quatorze dias do mês de Abril
de mil novecentos e dez, nesta ci-
dade de Antônia, em meu cartor-
rio foi-me entregue estes autos com
a duplicata supra; do que foi inte-
luido. Eu Antônio da Costa Barros
Escrivão, escrevo e assino.

Promessa, digo Intima-
ção. Certifico que intimou-se

de requerente do Impellido utro, do
que ficou sendo o nome. Anter-
rior, 15 de Abril de 1910.



Observações

Antônio da Costa Ramos Filho.

Promessa

Em quinze de Abril de mil nove-
centos e dez, nesta cidade de Antônia-
na, de meu cartório faço d'vta au-
tor promessa ao Sr. Dr. Joaquim Lecci-
onal na forma ordenada no auto-
r do rito; do que para constar lan-
cei este termo. Eu Antônio da Cos-
ta Ramos Filho, Escrivão e Promissário.

Recibimento. Das
duas de Abril de mil no-
vecentos e dez, me foram en-
tregues estas duas. De que
faço este termo. Eu, Paul Mai-
sant, Escrivão, e Promissário.

Encargos. No
mesmo dia, me foram entregues
estas duas. De que
faço este termo. Eu, Paul Mai-
sant, Escrivão, e Promissário.

Sellebros - preparador retiro. Cri-
tilla, 16 de Abril de 1910.

Sellebros

Deo. Des. Des.
eis dies de. Abril de. Anno
supra, me foram entregues estes au-
tos Com o despacho acima, de.
Que foi este tempo. Eu, Paul
Mairant, escrevo, o escri-



ent-foi ter inti-
mado os Sr Mathias Bando 16^a,
nesta cidade para salarem
e prepararem estes autos, do
que deu foi.

Cont-iba, 18 de Abril 1910
O Escrevo -
Paul Mairant

[Faint mirrored text bleed-through from the reverse side of the page]



Pago o selo de
três Reiz Centos reis, por
duas folhas de pa-
pel acescuidas.
Curitiba, 18 de
Abril de 1910.



O Escrivão
Raul Plaisant



Em 18 dias de Abril de mil
novecentos e dez, foram con-
cluídas as Dr. João - as con-
cluídas ao Dr. João - as con-
cluídas do que faço este termo. Em,
Paul Plaisant, escrivão, o escri-

Julgo por sustinido a presente visto-
ria para que produza seus efeitos le-
gais e ponga as contas pelo argumento.
Curitiba, 20 de Abril de 1910.

J. Chaves

Data - 20 de Abril
dias de Abril de mil novecentos
e dez, no foram autografadas estas
contas; do que faço este termo.
Em, Paul Plaisant, escrivão, o escri-

Certifico ter inti-
mado os representantes desta cida-
de, do despacho julgando por
sentença a presente justificação,
do Qm deu ju-
Cantiba, 20 Abril 1910

O brenes
Paul Mairan



